



**PROJETO DE LEI Nº 60/2025-E,
DE 30/06/2025
AUTÓGRAFO Nº 6115/2025,
DE 16/07/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 496.429,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 496.429,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(13585) 01.09.10.10.301.0047.2276.3.3.50.39.00R\$ 100.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Parcerias com o Terceiro Setor

(535) 01.10.01.08.245.0038.2092.3.1.90.11.00R\$ 272.514,47
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Programa de Proteção Social Básica

(542) 01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 107.070,94
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa de Proteção Social Especial

(13555) 01.10.01.08.244.0038.2100.3.3.90.48.00R\$ 16.843,68
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ação: Programa Auxílio Aluguel

TOTAL:R\$ 496.429,09

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 396.429,09 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos) referente a crédito suplementar autorizado pelo CONSEAS para aplicação no Fundo Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a demanda parlamentar 2024.066.58799 conforme Resolução SS nº 113.

TOTAL:R\$ 496.429,09

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 16ª Sessão Extraordinária, de 15 de julho de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário